

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002685/2009

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 001221/2009

Data: 23/04/2009

Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

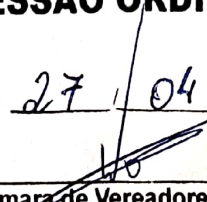
Assunto: CRIA CARGO EM COMISSÃO, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 26 E 40, DA LEI MUNICIPAL Nº 2236/2006, ACRESCENTA SEU ANEXO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

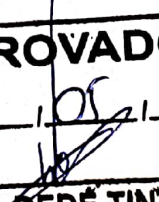
SESSÃO ORDINÁRIA

Em 27 / 04 / 09


Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO

Em: 28 / 05 / 09


VER. DEDE TINTAS
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001247/2009

**INCLUI, Projeto de Lei Nº 2685, DO
LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. DEDÉ TINTAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2685 do LEGISLATIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2009


DEDE TINTAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 24 de abril de 2009


Verª. RITA ELAINE DA SILVA BORGES
1ª SECRETÁRIA

“PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores, desnecessário dizer da importância da atuação de um profissional da área do Direito para assessoramento dos aspectos jurídicos e de legalidade das inúmeras proposições que por nossa função de vereança nos são impostas diuturnamente; na elaboração de minutas de documentos, interpretação de leis e formação de pareceres técnicos, afastados de questões ideológicas que por inúmeras vezes norteiam nossas condutas pessoais.

Tanto a Presidência, a Mesa e as comissões necessitam de apoio e assessoramento constantes. Aliás, tal carência também é sentido pelos nobres edis, em seus gabinetes.

Justificamos o provimento do cargo como Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente da Casa pelas peculiaridades de suas funções, a serem exercidas com o princípio da confiança, de chefia e assessoramento.

Finalmente, conforme a previsão de impacto financeiro o projeto de lei é plenamente possível e previsto em nosso orçamento.

Senhores vereadores, isto posto, tendo por justificado o presente Projeto de Lei e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, propomos seja o presente apreciado, votado e aprovado pelos nobres edis.

SESSÃO ORDINÁRIA

Em 27 / 04 / 09

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Butiá/RS, 23 de abril de 2009.

WALNECI OLIVEIRA DIETRICH

Presidente da Câmara Municipal de vereadores

RITA ELAINE DA SILVA BORGES
Secretária da Câmara Municipal

PROTOCOLO

Em 23 / 04 / 09 11 : 30 h

Jones Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

APROVADO

Em: 25 / 05 / 09

VER. DEDÉ TINTAS
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legislativas e com base na Lei Orgânica do Município e em seu Regimento Interno, vem propor o presente

PROJETO DE LEI 2685/2009

CRIA CARGO EM COMISSÃO, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 26 E 40, DA LEI MUNICIPAL Nº 2236/2006, ACRESCENTA SEU ANEXO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente

LEI:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, Lei Municipal nº 2236/2006, o seguinte cargo em comissão:

I – 01 (um) Cargo de Assessor Jurídico, Padrão VI

Parágrafo único: As atribuições e requisitos para provimento do cargo criado pelo “caput” e incisos deste artigo, são os que constam do Anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Os Cargos em Comissão são providos com base nos critérios de confiança, de livre nomeação e exoneração por ato da Presidência da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Ficam alteradas as redações dos artigos 2º, 26 e 40, da Lei Municipal nº 2236/2006, que passam a vigor com a seguinte redação:

“**Artigo 2º** - Fica criado no Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, 05 (cinco) Empregos Públicos de provimento por Concurso Público e 02 (dois) Cargos em Comissão, conforme definido nesta Lei e em seus anexos I e II”

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

ANEXO

B.02 – ASSESSOR JURÍDICO

Provimento: Cargo em Comissão – Mediante livre nomeação e exoneração

Padrão de Salário: Padrão VI

Carga Horária: 30 horas semanais, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos:

- a) – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) – Ter idade mínima de 18 anos;
- c) – Instrução Nível Superior com habilitação legal para o exercício e inscrição definitiva na OAB/RS.
- d) – Atender ao artigo 22, exceto o inciso IX, da Lei Municipal nº 2236/2006.

Síntese dos Deveres: Prestar assessoramento em assuntos de natureza jurídica: elaborar estudos, pareceres, documentos e preparar informações, exame de aspectos de legalidade administrativa dos atos editados e publicados; assistir o Presidente, a Mesa no controle da legalidade dos atos da Administração da Câmara, mediante o exame de propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos; a realização de outras atividades determinadas pelo Presidente da Câmara.

Exemplos de Atribuições: Exercer as funções de consultoria e assistência jurídica, examinar, interpretar, propor, elaborar e dar pareceres sobre os aspectos legais no processo legislativo e em proposições; examinar e elaborar minutas de contratos, documentos e proposições legislativas e administrativas; assessoria técnica e orientação aos diversos órgãos da Câmara, Presidência, Mesa, Secretaria, Comissões, gabinetes e aos vereadores; representar a Câmara Municipal, por procuração, em processos judiciais, administrativos e junto a órgãos federais, estaduais e municipais, em questões administrativas, jurídicas e correlatas de interesse da Câmara Municipal; assessorar o Presidente nas reuniões da Mesa e com outros vereadores, sempre que solicitado; cumprir e fazer cumprir as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa; executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br

“**Artigo 26** – Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

| Título do Cargo | Instrução | Lotação | Carga Horária | Padrão |
|------------------------|-----------------------|---------|---------------|--------|
| Diretor Administrativo | Ensino Médio Completo | 01 | 40 h | V |
| Assessor Jurídico | Ensino Superior | 01 | 30 h | Vi |

“

“**Artigo 40** – O salário básico dos Padrões de Empregos Públicos e dos Cargos em Comissão são especificados no quadro a seguir:

| PADRÃO I | PADRÃO II | PADRÃO III | PADRÃO IV | PADRÃO V | PADRÃO VI |
|-----------|-----------|------------|-------------|-------------|-------------|
| R\$486,00 | R\$540,88 | R\$729,00 | R\$1.345,20 | R\$1.971,21 | R\$2.241,00 |

“**Artigo 4º** - Fica o Anexo II da Lei Municipal nº 2236/2006, acrescido do anexo, da presente Lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias sob a seguinte classificação:
ATIVIDADE Nº 2.002 – Manutenção so Serviços da Câmara e Bancadas.
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil;
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais;
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;
3.1.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE BUTIÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Contratar um Assessor Jurídico para a Câmara Municipal de Vereadores de Butiá. Para o estudo, está considerado o mês de maio de 2009 como o mês em que estas despesas correntes passarão a ser assumidas pelo Poder Legislativo.

JUSTIFICATIVA: Atender à demanda de serviços do Legislativo Municipal.

ESTIMATIVA DE GASTOS

| Discriminativo | 2009 | 2010 | 2011 |
|--|------------------|------------------|------------------|
| Assessor jurídico (01 cargo) | 20.841,30 | 33.648,61 | 35.331,04 |
| total | | | |
| Encargos Sociais (INSS, RPPS, FGTS, etc) | 6.252,39 | 10.094,58 | 10.599,31 |
| | | | |
| TOTAL | 27.093,69 | 43.743,19 | 45.930,35 |

ORIGEM DOS RECURSOS

| Discriminativo | 200x | 200x | 200x |
|--------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Gastos com Recursos Próprios | 27.093,69 | 43.743,19 | 45.930,35 |
| Gastos com Recursos Vinculados | | | |
| TOTAL | 27.093,69 | 43.743,19 | 45.930,35 |

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|--|---|
| <p>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input type="checkbox"/> Adequada <input checked="" type="checkbox"/> Inadequada</p> | <p>A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009 (Lei Municipal nº 2169/2005). É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 (Lei Municipal nº 2248/2006).</p> |
| <p>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada</p> | <p>Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projeto(s)/Atividade(s): 2002 Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.11.00.0000 Saldo Atual da(s) Dotação(ões): 135.000,00</p> |

Q

Observações e/ou Ressalvas: Considerando um impacto total de R\$27.093,89 neste exercício financeiro, o elemento de despesa descrito acima possui dotações suficientes para suportar este acréscimo de despesa corrente.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | |
|---|-------------------|
| Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses | R\$ 20.730.085,30 |
| Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses | R\$ 427.911,67 |
| Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal | 2,06% |
| Acréscimo nos gastos com o aumento proposto: | |
| No exercício financeiro em curso | R\$ 27.093,69 |
| Nos 2 exercícios subseqüentes | R\$ 89.673,64 |
| Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto | R\$ 472.093,69 |
| Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso | R\$16.919.800.,00 |
| Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto. | 2,79% |

Observações e/ou Ressalvas: Metodologia de cálculo anexa.

Butiá, 27 de ABRIL de 2009.

Jussara de Almeida Oliveira
Contadora
CRC/RS - 61.446

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, WALNECI DE OLIVEIRA DIETRICH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2009, correrá por conta da dotação orçamentária contida no projeto/atividade nº 2002, estando adequada à Lei Orçamentária Anual .

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 5,7% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Butiá, 27 de ABRIL de 2009.



ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 2685/2009 - DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Considerando o Projeto 2685/2009, que CRIA CARGO EM COMISSÃO, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 26 E 40, DA LEI MUNICIPAL Nº 2236/2006, ACRESCENTA SEU ANEXO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Projeto em epígrafe é **constitucional** e está de acordo com as Leis vigentes, estando assim, **apto a ser apreciado e aprovado** pelo plenário desta Casa Legislativa.

Informamos que supre a necessidade de previsão na LDO o Projeto 2690/2009 do Executivo Municipal, o qual tramita nesta Casa Legislativa.

É o parecer.

Butiá, maio de 2009.


Eliseu Andrin
Presidente/Relator


Paulo Rogério Lopes
Secretário


Guilherme Machado
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
[www. Câmara-butia.rs.gov.br](http://www.Câmara-butia.rs.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

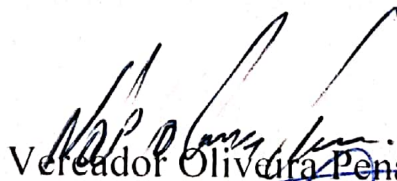
Data: 21/05/2009.

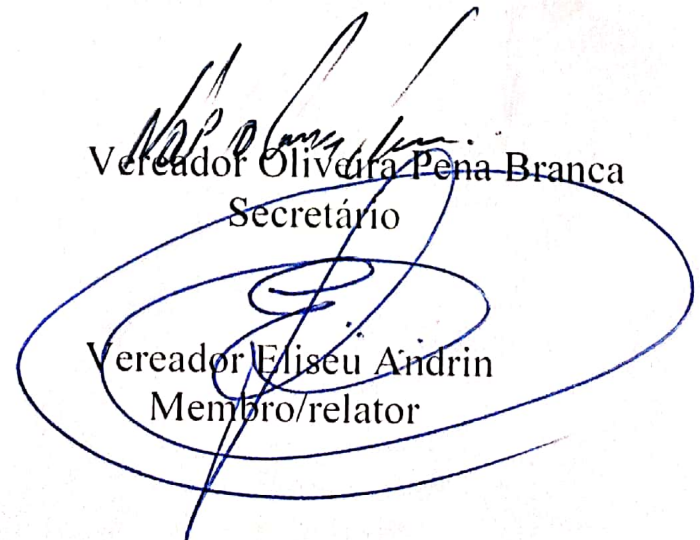
Parecer sobre Projeto de Lei 2685/2009, QUE CRIA CARGO EM COMISSÃO, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 26 E 40, DA LEI MUNICIPAL Nº 2236/2006, ACRESCENTA SEU ANEXO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Projeto de Lei nº 2685/2009, opinamos pela apreciação e aprovação do mesmo, tendo em vista que **supre** as previsões legais e orçamentária com Projeto de Lei 2690/2009 do Executivo Municipal, o qual tramita junto a este nesta Casa Legislativa.

É o parecer!

Butiá, 21 de maio de 2009.


Vereador Oliveira Pena Branca
Secretário


Vereador Eliseu Andrin
Membro/relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 21/05/2009


Projeto de Lei: 2685/09

CRIA CARGO EM COMISSÃO, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 26 E 40, DA LEI MUNICIPAL Nº 2236/2006, ACRESCENTA SEU ANEXO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Parecer 16/2009

Considerando Projeto de Lei nº 2685/09, que **CRIA CARGO EM COMISSÃO, ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 26 E 40, DA LEI MUNICIPAL Nº 2236/2006, ACRESCENTA SEU ANEXO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** manifestamo-nos pela não apreciação, visto que o projeto não tem previsões legais e orçamentária, e não está em consonância com a legislação vigente.

Butiá, 21 de MAIO de 2009.


Ver. **Daniel Almeida**
Presidente/ Relator


Ver. **Oliveira Pena Branca**
Secretário


Ver. **Eliseu Andrin**
Integrante